



Estado de Santa Catarina  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº5/2023 RETIFICADO**

MODALIDADE: Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia n. 1/2023

**IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE**

Prefeitura: Prefeitura Municipal de São Bernardino  
Endereço: Rua Verônica Scheid, S/N - CEP – 89.982-000  
Cidade: São Bernardino, SC  
CNPJ:01612812/0001-50  
Secretaria Solicitante: Infraestrutura

**1. PREÂMBULO**

1.1 O Município de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará certame licitatório, na modalidade de Tomada de Preços, do tipo MENOR PREÇO UNITARIO POR ITEM, o qual será processado e julgado em consonância com a Lei 8.666/93 e atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 9.854/99, Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar n. 147/2014 e em especial pelo contido neste Edital.

1.2 Para recebimento dos envelopes de Habilitação e Proposta, fica determinado o dia **22/02/2023**, até às **09:00** horas, o qual deverá ser entregue na Sala da Comissão Permanente de Licitações mediante protocolo. **Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital**

1.3 O início da abertura dos envelopes ocorrerá às **09:15** horas, no mesmo endereço e no mesmo dia mencionado no item 1.2.

**2. OBJETO**

2.1 O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO CONSISTE NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ENERGIA SOLAR PARA INSTALAR O SISTEMA COM FORNECIMENTO DO MATERIAL CONFORME PROJETO, JUNTO A EMPRESA CREDENCIADA BELLA SALA ESTOFADOS LTDA ME, LOCALIZADA NA RUA 12 DE OUTUBRO, BAIRRO SCHEID, A QUAL FOI A VENCEDORA DO PROCESSO LICITATÓRIO N. 80/2022 CONCORRÊNCIA PARA CONCESSÃO E OU PERMISSÃO N.4/2022 PARA USO DE SISTEMA DE ENERGIA SOLAR, CONFORME COM A LEI MUNICIPAL N. 1398/2022.

**2.2 ITEM E RESPECTIVO VALOR MÁXIMO**

| Item | Especificação   | Unid. | Quantidade | Preço Unit. Máximo | Preço Total |
|------|---|-------|------------|--------------------|-------------|
| 1    | KIT GERADOR FOTOVOLTAICO 16.32 KWP OU SUPERIOR, COM 32 PAINÉIS FOTOVOLTAICOS MONOCRISTALINOS, HALF CELL, EFICIÊNCIA | Und   | 1,00       | 100.000,00         | 100000,00   |



Estado de Santa Catarina  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO**

|  |  |  |  |       |            |
|--|--|--|--|-------|------------|
| MAIOR OU IGUAL A 20%, SENDO NO MÍNIMO DE 510W, COM GARANTIAS MÍNIMAS DE 10 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO E 25 ANOS COM POTÊNCIA DE SAÍDA DE GERAÇÃO EM 80%; INVERSOR SOLAR DE NO MÍNIMO 15KW, TRIFÁSICO, 380V, COM GARANTIA MÍNIMA DE 10 (DEZ) ANOS, CONTENDO TROCA EXPRESSA/RÁPIDA (EM CASO DE DEFEITO O EQUIPAMENTO DEVE SER SUBSTITUÍDO EM NO MÁXIMO 10 DIAS CORRIDOS, PARA POSTERIOR ANÁLISE DO PROCESSO DE GARANTIA DE FÁBRICA); FORNECIMENTO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO VIA WEB COM MONITORAMENTO EM TEMPO REAL; ESTRUTURA DE FIXAÇÃO DOS PAINÉIS COM DISTRIBUIÇÃO SOBRE O TELHADO METÁLICO EXISTENTE; MATERIAIS ELÉTRICOS NORMATIZADOS; HOMOLOGAÇÃO JUNTO À CELESC COM ART DE PROJETO E EXECUÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO |  |  |  |       |            |
|  |  |  |  | Total | 100.000,00 |

OBS:

- A Proposta que apresentar o valor unitário acima do máximo estabelecido no Edital será desclassificada.

A empresa contratada deverá instalar o sistema de acordo com o projeto de engenharia com o fornecimento de todo material necessário e deverá regularizar todas as pendências junto a CELESC para deixar o sistema em perfeito funcionamento, como também deverá posteriormente prestar assistência técnica em casos de ocorrer problemas futuros

### **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1 Poderão participar desta Licitação os fornecedores cadastrados no Município de: São Bernardino, bem como aqueles cadastrados em outras entidades Federais, Estaduais ou outros Municípios do Estado de Santa Catarina, do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação.

3.2 Poderão ainda participar os interessados que atenderem todas as condições exigidas para o cadastramento e que se cadastrarem até o terceiro dia anterior ao do recebimento das propostas.

**3.3 Estão proibidos de contratar com o município todos os agentes impedidos na forma do Artigo 77 da Lei Orgânica Municipal e no art. 9º da Lei n. 8666/93 e suas alterações posteriores.**

**3.3.1 SERÃO CONSIDERADOS OBRIGATÓRIOS PARA A PARTICIPAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO OS SEGUINTE DOCUMENTOS:**



Estado de Santa Catarina  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO**

| Tipo de Habilitação                               | Descrição do Documento  |
|---|---|
| CRC, DECLARAÇÕES, Certidão e Consulta Consolidada | <p>- CRC – Certificado de Registro Cadastral</p> <p>- Para ter o direito ao tratamento diferenciado e favorecido de que dispõe a Lei Complementar 123/2006 e suas alterações comprovar obrigatoriamente a situação: Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), com: Certidão da Junta Comercial ou Certidão de Cartório de Pessoa Jurídica, com data de emissão não superior a 90(noventa) dias. Não feita esta comprovação será tratada de acordo com a regra padrão.</p> <p>- Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, mediante declaração da proponente, sob as penas da Lei. – ( Modelo sugestivo Anexo I).</p> <p>-Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Licitante. ( Modelo sugestivo Anexo II).</p> <p>- Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica junto ao TCU – Tribunal de Contas da União referente (Inidôneos – Licitantes Inidôneos; CNIA – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e CNEP – Cadastro Nacional de Empresas Punidas, consulta obtida no endereço: <a href="https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/">https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/</a></p> |
| HABILITAÇÃO JURÍDICA                              | <p>- Registro comercial, no caso de empresa individual;</p> <p>- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em Cartório ou Junta Comercial, em se tratando de sociedades civis e/ou comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;</p> <p>- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;</p> <p>- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando for o caso.</p>   |



Estado de Santa Catarina  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO**

|                      |   |
|----------------------|---|
|                      | <ul style="list-style-type: none"><li>- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF;</li><li>- Cópia do CPF e RG do administrador que está representando a empresa, se for procurador apresentar RG e CPF do procurador e a procuração com firma reconhecida em cartório ou assinatura digital (Se for digital será solicitado o arquivo para verificação da conformidade);</li></ul>   |
| REGULARIDADE FISCAL  | <ul style="list-style-type: none"><li>- Certidão Conjunta de regularidade para com a Fazenda Pública Federal de Tributos e Contribuições Federais, Contribuições Sociais e Quanto a Dívida Ativa da União;</li><li>- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;</li><li>- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;</li><li>- Prova de regularidade junto ao FGTS;</li><li>- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT</li></ul>  |
| QUALIFICAÇÃO TÉCNICA | <ul style="list-style-type: none"><li>- Comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente registrados nas entidades profissionais competentes. Comprovando por meio de Certidão de Acervo Técnico (CAT) da qual conste Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Termo de Responsabilidade Técnica (TRT) do referido profissional.</li><li>- Comprovante de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura CREA/CAU/CFT, ou órgão competente, com indicação do objeto social compatível com a presente licitação, contendo, obrigatoriamente, o registro dos responsáveis técnicos.</li><li>- Prova de inscrição ou registro dos seus Responsáveis Técnicos, (<b>Técnico ou engenheiro eletricitista</b>) junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia (CREA), CAU, CFT ou órgão competente.</li><li>- Em conformidade ao artigo 30, inciso III, da Lei n.8.666/93, Atestado de visita fornecida pelo representante legal da empresa, comprovando de que recebeu os documentos, e, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto</li></ul> |



Estado de Santa Catarina  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO**

|                                      |   |
|--------------------------------------|---|
|                                      | da licitação; (Modelo sugestivo Anexo III).   |
| QUALIFICAÇÃO<br>ECONÔMICO FINANCEIRA | - Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial expedida pelo <u>distribuidor</u> da sede da pessoa jurídica.<br>Para empresas do Estado de Santa Catarina, considerando as alterações no sistema do TJ-SC, a certidão exigida deverá ser emitida nos dois sistemas:<br>- SAJ<br>( <a href="https://esaj.tjsc.jus.br/esaj/sco/abrirCadastro.do">https://esaj.tjsc.jus.br/esaj/sco/abrirCadastro.do</a> ) e;<br>- eproc ( <a href="https://certeproc1g.tjsc.jus.br">https://certeproc1g.tjsc.jus.br</a> )<br>As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade. |

3.3 – Todas as certidões e/ou documentos comprobatórios, devem ter validade na data prevista para o recebimento da documentação e das propostas, e deverão ser apresentados em fotocópias original ou por qualquer processo de cópia, autenticada por tabelião de notas, ou digitalmente ou por membro da Comissão de Licitações do Município, ou por publicação em Órgão de Imprensa Oficial. A Comissão de Licitação se julgar necessário poderá fazer a consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET, ficando a licitante responsável pela veracidade das informações.

3.3.1- Todas as certidões e/ou documentos em que não conste expressamente seu prazo de validade, serão consideradas como válidas por 60 (sessenta) dias, exceto àquelas previstas em lei e os atestados referentes à qualificação técnica;

3.3.2– Somente serão desclassificados os participantes que apresentarem vícios insanáveis. Os participantes que apresentarem vícios sanáveis, como erros formais ou apresentação de documentos vencidos, porém passíveis de consulta imediata via internet, poderá ser consultado de forma imediata via internet durante a sessão e havendo a comprovação de estar regular poderá então ser anexado ao processo e validado.

#### **4. DA FORMA DE PREENCHIMENTO EXTERNO DOS ENVELOPES**

##### 4.1 Envelope de Habilitação:

ENVELOPE N.º 001 - HABILITAÇÃO  
À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO  
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 5/2023  
MODALIDADE: Tomada de Preços Nr. 1/2023  
PROPONENTE



Estado de Santa Catarina  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO**

ABERTURA: 22/02/2023, 09:15 HS

4.2 Envelope de Proposta:

ENVELOPE N.º 002 - PROPOSTA  
À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO  
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 5/2023  
MODALIDADE: Tomada de Preços Nr. 1/2023  
PROPONENTE  
ABERTURA: 22/02/2023, 09:15 HS

5.1 No envelope de proposta o proponente deverá apresentar:

- 5.1.1 A proposta propriamente dita, datilografada, redigida em português de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, assinada em seu final pelo representante legal e rubricada nas demais folhas;
- 5.1.2 Preço ofertado, deverá ser cotado para pagamento a vista, apresentando preço unitário, em moeda corrente nacional, incluindo os tributos incidentes, transporte e demais custos;
- 5.1.3 Indicar a marca, peso, garantia e outros detalhes para melhor conhecimento e atendimento do objeto licitado;
- 5.1.4 Em concordância com todas as condições do Edital;
- 5.1.5 conter prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data limite para a entrega dos envelopes. Se o prazo for omitido, a proposta será considerada por 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação.
- 5.1.6 Local, data, assinatura e identificação do signatário.
- 5.1.7 Na proposta deverá constar o valor de materiais, o valor de mão de obra e o percentual do BDI e anexo apresentar o cronograma físico financeiro.**

**5.2 DO REPRESENTANTE LEGAL**

5.2.1 - Cada licitante far-se-á representar perante a Comissão Permanente de Licitação por apenas uma pessoa, admitindo-se como representante o diretor, sócio com poderes de gerência ou pessoa habilitada por meio de procuração, com firma reconhecida em cartório, ambos os casos deverá ser apresentado cópia autenticada em cartório ou por membro da Comissão Permanente de Licitações do município promotor do Ato Constitutivo ou Estatuto ou Contrato Social ou Ata de Assembléia em vigor da empresa, conforme a situação .

5.2.2 - A instituição de representante perante a **Comissão Municipal Permanente de Licitações** será realizada no ato da entrega dos envelopes de habilitação e proposta, no local, data e horário indicados no subitem 1.2 deste Edital, ocasião em que o representante se identificará perante a **Comissão Municipal Permanente de Licitações**, entregando-lhe cópia autenticada da Carteira de Identidade e dos documentos mencionados no item 5.2.1, os quais serão analisados pela Comissão antes do início da sessão de abertura.



Estado de Santa Catarina  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO**

5.2.3 - A não apresentação ou incorreção dos documentos mencionados nos subitens 5.2.1 e 5.2.2 não inabilitará a licitante.

## **6. DA ABERTURA E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

6.1 O presente certame será processado e julgado de acordo com o procedimento estabelecido no artigo 43 da Lei 8.666/93;

6.2 No dia, local e hora designados no preâmbulo, na presença dos licitantes ou de seus representantes legais que comparecerem ao ato, a comissão iniciará os trabalhos:

6.2.1 Será feita a abertura dos envelopes de habilitação, os quais serão examinados e rubricados pelos seus membros e representantes presentes;

6.3 A Comissão Municipal de Licitações procederá a abertura dos envelopes contendo a documentação com a devolução dos envelopes contendo as propostas dos licitantes considerados inabilitados e que expressamente, tenham desistido de interpor recurso;

6.3.1 Na hipótese de algum licitante ser considerado inabilitado pela Comissão Municipal de licitação e decidir interpor recurso dentro do prazo legal, haverá suspensão da reunião, ficando os envelopes com as propostas para serem abertos em outra reunião, em data a ser fixada posteriormente, quando da decisão de todos os recursos pela Comissão;

6.3.2 Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, respeitando o § 1º, da Lei Complementar 123/2006 de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar n. 147/2014, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo término inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. De acordo com o § 2º da mesma lei, a não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado a Administração Pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.4. Desta fase será lavrada ata circunstanciada, que será assinada pelos membros da comissão e representantes presentes, constando da mesma toda e qualquer declaração;

6.4.1 Procedendo-se a seguir à abertura dos envelopes de propostas, somente serão abertos os envelopes das propostas das empresas habilitadas, após o prazo recursal ou desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos;

6.5 As propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros e representantes dos licitantes presentes, procedendo-se à leitura das mesmas;

6.5.1 Desta fase será lavrada ata circunstanciada, que será assinada pelos membros da comissão e representantes presentes, constando da mesma toda e qualquer declaração;

6.6 Critérios de julgamento

6.7 Desclassificação

6.7.1 Serão desclassificadas as propostas que:



Estado de Santa Catarina  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO**

- a) Não obedecerem as condições estabelecidas no edital;
- b) Apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou excessivos;
- c) Será considerado preço excessivo aquele que estiver acima do praticado no mercado ou acima do orçamento feito pela Secretaria Responsável;
- d) Propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.
- e) Consideram-se manifestamente inexequíveis, no caso de licitações de menor preço para obras e serviços de engenharia, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
  - a)** média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração, ou
  - b)** valor orçado pela administração.

#### 6.8 Classificação

6.8.1 As propostas consideradas aceitáveis serão analisadas pela comissão, que fará a classificação de forma global, levando-se em conta exclusivamente o menor preço;

A classificação se fará pela ordem crescente dos preços propostos;

- a) No caso de empate, será assegurada preferência por bens produzidos por empresas brasileiras;
- b) Persistindo o empate ocorrerá, para fins de desempate, sorteio.
- c) Será vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do Edital e ofertar o menor preço;
- d) Em conformidade com a Lei Complementar n. 123/2006, Art. 44. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. § 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada. Art. 45. Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma: I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado; II - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá



**Estado de Santa Catarina**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO**

apresentar melhor oferta. § 1º Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame. § 2º O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

#### **6.9 Adjudicação e homologação**

6.9.1 Adjudicado o objeto, a comissão, após decorrido o prazo de interposição de recurso ou julgado o mesmo, submeterá os autos à autoridade competente para liberação quanto à homologação da adjudicação.

### **7. DOS ENCARGOS E RESPONSABILIDADE DA LICITANTE CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR**

7.1 A licitante classificada em primeiro lugar, será responsável:

7.2 Pela entrega integral dos produtos e/ou serviços licitados;

7.2.1 Pelos danos que possam afetar o Município ou terceiros em qualquer caso, durante a entrega dos produtos ou realização dos serviços, bem como com a recuperação ou indenização sem ônus ao Município ou aos munícipes;

### **8. DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO**

8.1 O município será responsável:

8.2 pela fiscalização desde o início até o recebimento definitivo dos produtos/serviços;

8.2.1 Pela emissão das autorizações de entrega específicas, determinando a quantidade para sua realização;

8.2.1.1 Pelo cumprimento na forma e nas condições de pagamento estabelecidos neste Edital;

### **9. PRAZO E CONDIÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU RETIRADA DA ORDEM DE COMPRA**

9.1 O proponente vencedor deverá assinar o instrumento contratual ou retirada da ordem de compra no prazo de máximo de até 10(dez) dias consecutivos, a partir da homologação.

9.2 Nos termos do § 2.º do artigo 64 da Lei 8.666/93, poderá a Administração, quando o convocado se recusar a assinar o contrato ou retirar a ordem de compra, no prazo estabelecido, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços ou revogar a licitação, independentemente da cominação estabelecida pelo artigo 81 da legislação citada.

9.3- O(s) Contrato(s) decorrente(s) deste processo Licitatório poderá(ao) ser aditado(s) conforme regulamentação prevista na Seção III, Art 65, da Lei nº 8.666/93 (Brasil).



Estado de Santa Catarina  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO**

## **10. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

10.1 O objeto da licitação deverá ser executado nas dependências físicas da empresa credenciada BELLA SALA ESTOFADOS LTDA ME, localizada na RUA 12 DE OUTUBRO, BAIRRO SCHEID de acordo com o Projeto de Engenharia e deverá ser executado de forma **IMEDIATA**, conforme solicitação e autorização da Secretaria responsável.

A empresa contratada deverá instalar o sistema de acordo com o projeto de engenharia com o fornecimento de todo material necessário e deverá regularizar todas as pendências junto a CELESC para deixar o sistema em perfeito funcionamento, como também deverá posteriormente prestar assistência técnica em casos de ocorrer problemas futuros.

10.2 A execução deverá ser feita nas quantidades solicitadas nos termos do presente Edital;

10.3 O prazo máximo para entrega do objeto da licitação é de acordo com o projeto de engenharia, a contar da assinatura do termo contratual ou AF – Autorização de Fornecimento.

A contagem do prazo para execução objeto da licitação, terá início no ato da assinatura do respectivo Contrato e término previsto para 30.12.2023, podendo ser prorrogado se houver interesse da Administração, de acordo com o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93, devidamente justificado pela Secretaria correspondente e autorizado pelo chefe do poder executivo.

## **11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

11.1 Os pagamentos serão efetuados conforme cronograma físico financeiro, com recursos próprios, mediante Boletim de medição do engenheiro responsável pela fiscalização do município de São Bernardino-SC, acompanhado da Nota Fiscal.

- Na Nota Fiscal deverá estar discriminado o valor referente materiais e o valor referente mão de obra.

*Os pagamentos serão realizados via transferência bancária online, se por ventura gerar tarifa bancária a mesma será descontada do credor.*

11.2 – Para efeito de pagamento das etapas de serviços executados, será observado o que estabelecem as legislações vigentes do INSS e FGTS quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização relativos aos encargos previdenciários.

11.3 Ocorrendo a contratação de microempresas ou das empresas de pequeno porte, optantes pelo Simples Nacional, apurados os tributos devidos, na forma dos Arts. 18 a 20 da Lei Complementar 123 de 14 de Dezembro de 2006, será realizada a retenção de ISS na fonte, nos termos do Art. 3º da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, e deverá ser observado as seguintes normas:

I - a alíquota aplicável na retenção na fonte, deverá ser informada no documento fiscal e corresponderá ao percentual de ISS previsto nos Anexos III, IV, V ou VI da Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, para a faixa de receita bruta a que a microempresa, ou a

10



Estado de Santa Catarina  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO**

empresa de pequeno porte, estiver sujeita no mês anterior ao da prestação (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014).

II - na hipótese de a microempresa, ou empresa de pequeno porte, não informar a alíquota no documento fiscal, aplicar-se-á a alíquota correspondente ao percentual de ISS, referente à maior alíquota prevista nos Anexos III, IV, V ou VI, da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006.

III – não será eximida a responsabilidade do prestador de serviços, quando a alíquota do ISS informada no documento fiscal, for inferior à devida, hipótese em que o recolhimento dessa diferença, será realizado em guia própria do Município;

#### 11.4 DOS REAJUSTES

##### 11.4.1.2 NÃO HAVERÁ REAJUSTES

### 12. DAS SANÇÕES

12.1 Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou retirar a ordem de compra, dentro do prazo estabelecido, poderá ser aplicada multa correspondente a 10 % do valor do contrato/ordem de compra, não aplicando-se a mesma, à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

12.2 Pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste, a contratada fica sujeita às seguintes penalidades:

12.3 Advertência;

12.4 Multa de 5% (cinco) sobre o valor da proposta;

12.5 Suspensão do direito de licitar junto as Prefeituras Municipais

12.6 Declaração de inidoneidade;

12.7 Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação:

12.8 Pela inexecução total ou parcial do ajuste, será aplicada multa de 10% (dez) sobre o montante da proposta no caso de inadimplência, após assinado o instrumento contratual, calculada sobre o valor do objeto não entregue.

### 13. RECURSOS

13.1 Das decisões tomadas pela **Comissão Municipal Permanente de Licitações** caberão recursos previstos no artigo 109, da Lei nº 8.666/93, interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, mediante petição datilografada e devidamente arrazoada, subscrita pelo representante legal da recorrente.

13.2 - Os recursos serão dirigidos à autoridade competente do **Município de São Bernardino-SC**, por intermédio da **Comissão Municipal Permanente de Licitações**, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-los subir devidamente informados.

13.3 - Os recursos deverão ser protocolados na **Secretaria de Fazenda e Administração, junto a Prefeitura Municipal São Bernardino-SC, sita à Rua Verônica Scheid, Centro** no horário das **7 h:00 min às 13h:00 min** não sendo aceitos recursos interpostos fora do prazo.



Estado de Santa Catarina  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO**

13.4 Somente serão aceitos os recursos previstos na Lei 8.666/93 e suas atualizações, os quais deverão ser protocolados no Setor de Administração e dirigidos à Comissão Permanente de Licitações.

13.5 O Município convocará a licitante classificada em primeiro lugar para assinatura do respectivo contrato no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data da homologação;

13.6 Os casos de alteração ou rescisão contratual, são os constantes da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94;

13.7 Na impossibilidade ou recusa da empresa vencedora assinar o Contrato, será convocada a segunda e assim sucessivamente.

#### **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1 O Município reserva-se o direito de em justificando o interesse administrativo, aceitar a proposta total ou parcialmente, rejeitar todas as propostas, revogar ou anular a licitação, mesmo depois de adjudicado seu objeto, sem que caiba aos licitantes direitos a qualquer reclamação ou indenização;

14.2 Os casos omissos e dúvidas suscitadas serão resolvidas pela Comissão Municipal de Licitações, observando o que dispõe sobre a matéria a legislação vigente;

14.3 A simples apresentação de proposta, implicará na aceitação total, automática e irrestrita das condições deste Edital, por parte da licitante. Compromete-se também com a veracidade de todas as informações prestadas e de apresentar, quando solicitado, documentação e dados complementares que as confirmem.

14.4 Constatada a inveracidade de quaisquer das informações prestadas, a Empresa licitante sofrerá além da sua declaração de inidoneidade, uma das sanções abaixo descritas:

- a) Desclassificação, se a licitação encontra-se em fase de julgamento;
- b) Não adjudicação dos serviços,

14.5 Por conveniência da Administração, o licitante adjudicado do objeto do presente Edital, assinará contrato com a Prefeitura Municipal de São Bernardino, nos termos da minuta integrante do presente processo, no prazo de 10 (dez) dias;

14.6 Os licitantes poderão examinar e retirar o presente Edital no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de São Bernardino;

14.7 A empresa licitante adjudicada comprometer-se-á integralmente pelo objeto do presente Edital, aplicando-se no que couber o Código de Defesa do Consumidor;

14.8 O Prefeito Municipal reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, antes da assinatura do contrato ou expedição do pedido, sem que caiba reclamação ou pedido de indenização pela proponente;

14.9 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações:

| <b>Projeto/Atividade</b> | <b>Recurso</b> | <b>Despesa/Ano</b> | <b>Descrição</b>              |
|--------------------------|----------------|--------------------|-------------------------------|
| 2.036.4490.00            | 5000           | 106/2023           | Manutenção da Infra-Estrutura |



Estado de Santa Catarina  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO**

## **15. DO HORÁRIO E LOCAL PARA OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS**

15.1 Este Edital Tomada de Preços será publicado na íntegra para conhecimento e consulta dos interessados no Diário Oficial dos Municípios DOM-SC e no site do Município [www.saobernardino.sc.gov.br](http://www.saobernardino.sc.gov.br).

15.2 Maiores esclarecimentos adicionais que se façam necessário para a interpretação do presente Edital, serão encaminhados através de solicitação por escrito à Comissão Permanente de Licitações, através do e-mail [compras@saobernardino.sc.gov.br](mailto:compras@saobernardino.sc.gov.br) e ou [projetos@saobernardino.sc.gov.br](mailto:projetos@saobernardino.sc.gov.br), no horário das 07:00 às 11:30 horas e das 13:00 as 17:00 horas, com a Presidente da Comissão de Licitações, até o último dia previsto para entrega dos envelopes.

## **16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1 - As licitantes deverão observar atentamente as normas deste Edital;

16.2- Fica assegurado à **autoridade superior do Município de São Bernardino**, no interesse da Administração, o direito de adiar a data da abertura dos envelopes, divulgando a nova data marcada.

**16.3- É facultada à Comissão Municipal Permanente de Licitações, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.**

16.4 - O resultado desta licitação, bem como todo ato que seja necessário dar publicidade, deverá ser publicado no Mural Público Municipal.

16.5 - A **Comissão Municipal Permanente de Licitações** deverá anular o certame diante de constatada ilegalidade.

16.6- Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas. O **Município de São Bernardino** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.

16.7- Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.8- Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

16.9- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão em sentido contrário.

16.10- O desatendimento às exigências formais não-essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública da licitação.

**16.11- Em caso de desfazimento deste processo licitatório, o mesmo será devidamente motivado, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.**



Estado de Santa Catarina  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO**

**16.12- Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas de preços, sem convocação para contratação ou pedido de prorrogação da validade, os licitantes ficarão liberados dos compromissos assumidos neste certame.**

**16.13- Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado por escrito, à Comissão Municipal Permanente de Licitações, por escrito ou protocolado na Secretaria de Fazenda e Administração, junto a Prefeitura Municipal de São Bernardino – SC ou enviado por e-mail no endereço eletrônico [compras@saobernardino.sc.gov.br](mailto:compras@saobernardino.sc.gov.br).**

**16.14- A homologação do resultado desta licitação gera mera expectativa de direito à contratação.**

**16.15 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da legislação vigente que rege a matéria.**

**16.16– Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital, nos termos do § 1º do Art. 41, da Lei nº 8666/93.**

**16.17-Fica eleito o Foro da Comarca de Campo-Erê - SC para dirimir quaisquer dúvidas e/ou litígio oriundo da execução das obrigações previstas neste edital, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.**

**16.18 – Editais de Licitação, prazos recursais, recursos, contra razões, decisões, atas, adjudicações e homologações, serão publicadas no site [www.saobernardino.sc.gov.br](http://www.saobernardino.sc.gov.br), no menu Licitações no devido processo. É de inteira responsabilidade da empresa participante estar acompanhando o andamento.**

## **17 – DA IMPUGNAÇÃO**

**17.1- Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante esta Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, pelas falhas ou irregularidades que viciariam este Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.**

**17.2- A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.**

**17.3- Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666, de 1993, devendo protocolar o pedido até 05 dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 03 dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da referida Lei.**

**17.4- A impugnação poderá ser realizada por petição dirigida à Comissão Permanente de Licitação, protocolada no setor de Licitações da prefeitura Municipal de São Bernardino/SC, sito a Rua Verônica Scheid, n. 1008, Centro ou enviado por e-mail no endereço eletrônico [compras@saobernardino.sc.gov.br](mailto:compras@saobernardino.sc.gov.br) em horário de expediente das 07:30 até 11:30 e das 13:00 até as 17:00.**



Estado de Santa Catarina  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO**

**18.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1. Solicitamos apresentação de propostas para os itens supra mencionados.
2. As despesas de frete e demais custos serão a cargo da Empresa proponente.
- 3.O julgamento será realizado por MENOR PREÇO UNITARIO POR ITEMITEM, com base no menor preço apresentado.
- 4.O respectivo item com seu valor, não poderão ultrapassar o valor máximo estabelecido no Edital.
- 5.Os casos omissos serão regidos pela Lei Federal 8.666/93, com observância a todas as suas alterações.
6. Em cada fase de pagamento a empresa deverá apresentar obrigatoriamente cópia da folha de pagamentos dos funcionários que atuaram na obra, bem como, cópia da GFIP e GPS dos períodos correspondentes.
- 7- Demais Documentos pertencentes ao PROJETO descritivo, entre outros, deverão ser solicitados diretamente com o setor de projetos pelo e-mail [projetos@saobernardino.sc.gov.br](mailto:projetos@saobernardino.sc.gov.br).
8. Anexos que fazem parte integrante deste Edital.

**Anexo I - Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal,** mediante declaração da proponente, sob as penas da Lei.

**Anexo II- Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Licitante.**

**Anexo III- Atestado de Visita**

**Anexo IV – Modelo de Proposta e do Cronograma Físico financeiro com BDI**

-Anexo V– Minuta do Contrato

São Bernardino – SC, em 25/01/2023

Dalvir Luiz Ludwig  
Prefeito Municipal

Luiz Henrique Masetto Zanovello  
OAB-SC 33076  
ASSESSOR(A) JURÍDICO  
Visto e aprovado



Estado de Santa Catarina  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO**

ANEXO I  
MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO  
ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 5/2023  
TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA N. 1/2023

..... inscrita no CNPJ n.º ....., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) ..... portador (a) da Carteira de Identidade n.º ..... CPF n.º ..... DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz( ).

---

data

---

Nome e assinatura do Representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



Estado de Santa Catarina  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO**

ANEXO II

DECLARAÇÃO ASSEGURANDO A INESISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR  
OU CONTRATAR COM A LICITANTE

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 5/2023  
TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA N. 1/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO – SC

REFERÊNCIA: DECLARAÇÃO DE INESISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL

O(s) abaixo assinado(s), dirigente(s) da Empresa \_\_\_\_\_

Declara(m) que:

- a).- A entidade não se encontra declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Município e do Distrito Federal;
- b).- Nenhum dirigente está no exercício de mandato eletivo, nem exerce cargo de supervisão ou assessoramento na Administração Pública.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
nome(s) e assinatura(s) do(s) dirigente(s) e respectivo(s) CPF



**Estado de Santa Catarina**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO**

**ANEXO III**

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 5/2023**  
**TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA N. 1/2023**

Em atendimento ao Edital de Licitação n. 5/2023, Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia nº 1/2023, artigo 30, inciso III da Lei de Licitações nº 8.666/93, atestamos que a empresa ..... CNPJ nº ....., realizou Visita nas dependências do local onde será executado a implantação do sistema de energia solar junto a empresa BELLA SALA ESTOFADOS LTDA ME, como também, recebeu todos os documentos pertinentes ao certame, não cabendo qualquer alegação futura referente ao desconhecimento de eventuais dificuldades quanto à execução do Objeto desta Licitação.

Local e data...../...../2023

\_\_\_\_\_  
Nome do representante legal da empresa  
CPF n.



Estado de Santa Catarina  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 5/2023**  
TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA N. 1/2023  
ANEXO IV  
MODELO DE PROPOSTA E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

|                  |
|------------------|
| Nome da Empresa: |
| CNPJ:            |
| Endereço:        |

Apresentamos nossa proposta para fornecimento, objeto da presente licitação, modalidade Tomada de Preços para Obras e Serviços de engenharia n.1/2023 acatando todas as estipulações consignadas, conforme abaixo:

| Item | Especificação  | Unid. | Quantidade | Preço Unit. | Preço Total |
|------|--|-------|------------|-------------|-------------|
| 1    | KIT GERADOR FOTOVOLTAICO 16.32 KWP OU SUPERIOR, COM 32 PAINÉIS FOTOVOLTAICOS MONOCRISTALINOS, HALF CELL, EFICIÊNCIA MAIOR OU IGUAL A 20%, SENDO NO MÍNIMO DE 510W, COM GARANTIAS MÍNIMAS DE 10 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO E 25 ANOS COM POTÊNCIA DE SAÍDA DE GERAÇÃO EM 80%; INVERSOR SOLAR DE NO MÍNIMO 15KW, TRIFÁSICO, 380V, COM GARANTIA MÍNIMA DE 10 (DEZ) ANOS, CONTENDO TROCA EXPRESSA/RÁPIDA (EM CASO DE DEFEITO O EQUIPAMENTO DEVE SER SUBSTITUÍDO EM NO MÁXIMO 10 DIAS CORRIDOS, PARA POSTERIOR ANÁLISE DO PROCESSO DE GARANTIA DE FÁBRICA); FORNECIMENTO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO VIA WEB COM MONITORAMENTO EM TEMPO REAL; ESTRUTURA DE FIXAÇÃO DOS PAINÉIS COM DISTRIBUIÇÃO SOBRE O TELHADO METÁLICO EXISTENTE; MATERIAIS ELÉTRICOS NORMATIZADOS; HOMOLOGAÇÃO JUNTO À CELESC COM ART DE PROJETO E EXECUÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | Und   | 1,00       |             |             |
|      |  |       |            | Total       |             |

Valor total da proposta (por extenso): R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ).



**Estado de Santa Catarina**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO**

**BDI.....%**  
**Materiais.... R\$**  
**Mão de obra R\$**

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos que os itens ofertados atendem a todas as especificações descritas no edital.

**VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: 60 DIAS**

**PRAZO DE ENTREGA: IMEDIATO CONFORME CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO**

\_\_\_\_\_  
DATA:

\_\_\_\_\_  
NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA



Estado de Santa Catarina  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO**

**CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO**

| Item         | Descrição dos serviços | Valor das Obras e/ou serviços | Peso | Serviços a executar |
|--------------|------------------------|-------------------------------|------|---------------------|
|              |                        |                               |      | Mês 1               |
|              |                        |                               |      | %                   |
| 1            | SISTEMA FOTOVOLTAICO   |                               | 100  | R\$                 |
| Total Mês    |                        |                               | 100  |                     |
| Total global |                        |                               | 100  |                     |

**BDI.....%**

**Materiais.... R\$**

**Mão de obra R\$**

Local e data ...../...../2023

---

**NOME E ASSINATURA DO  
REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA**



Estado de Santa Catarina  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO**

CONTRATO N<sup>o</sup> NumContrato

O Município de **SÃO BERNARDINO-SC**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n<sup>o</sup> 01.612.812/0001-50, situada a Rua Verônica Scheid n<sup>o</sup> 1.008, nesta cidade de São Bernardino-SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **DALVIR LUIZ LUDWIG**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no prolongamento da Rua Verônica Scheid s/n, neste Município, inscrito no CPF n<sup>o</sup> 961.204.109-10, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e a Empresa **NomeContratado**, inscrita no CNPJContratado, localizada na EnderecoContratado, empresa devidamente credenciada, neste ato representada pelo seu proprietário o Sr. **NomeRespContratado**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Cidade EnderecoContratado, inscrito no CPF sob n<sup>o</sup> CPFContratado, neste ato contratual simplesmente denominado **FORNECEDOR**, resolvem celebrar o presente termo regidas pelas cláusulas e condições a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

ObjetoContrato

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES ECONÔMICAS FINANCEIRAS**

O Município ObjetoContrato, do aqui denominado Fornecedor, o qual foi vencedor dos itens abaixo identificados, constantes no Processo Licitatório n<sup>o</sup> 5/2023, Modalidade de Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia, por ter apresentado a menor proposta de preços.

**I – Fundamento Legal** – Lei Federal n<sup>o</sup> 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei Federal n<sup>o</sup> 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Lei Federal n<sup>o</sup> 9.854/99 de 27/10/99 e Processo Licitatório n<sup>o</sup> 5/2023, Modalidade de Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia.

**II – Da forma de Execução e do valor:**

A execução se dará de forma direta. O valor total do contrato é de ValorContrato (ValorContratoExtenso), sendo o valor de R\$ .... (.....) relativo aos materiais e o valor de R\$ ..... (.....) relativo a mão-de-obra, vinculado a Secretaria ....., assim composto:

**III - Da forma de pagamento:**

A VISTA, observado o disposto no inciso XIV do art. 40 da Lei n<sup>o</sup> 8.666/93 (Brasil 1993).

**IV - Da vigência:**

A vigência do presente contrato será de DataAssinatura até DataVencimento, ficando sua eficácia condicionada a publicação do mesmo no Mural Público Municipal conforme determina o



Estado de Santa Catarina  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO**

Artigo 73 da Lei Orgânica do Município, podendo o mesmo ser prorrogado através da realização de termo aditivo, sendo que toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente solicitada pela autoridade competente. O presente Contrato poderá ser aditado, nos termos regulamentados no Art. 57 da Lei nº 8.666/93 (Brasil 1993), além das hipóteses previstas na Seção III, Art. 65 da Lei nº 8.666/93 (Brasil 1993).

Por conveniência administrativa, por se tratar de contratação de microempresas ou das empresas de pequeno porte, optantes pelo Simples Nacional, o Município, depois de apurados os tributos devidos, na forma dos Arts. 18 a 20 da Lei Complementar 123 de 14 de Dezembro de 2006 realizará a retenção de ISS na fonte, nos termos do Art. 3º da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, e deverão ser observadas as seguintes normas:

I - a alíquota aplicável na retenção na fonte, deverá ser informada no documento fiscal e corresponderá ao percentual de ISS previsto nos Anexos III, IV, V ou VI da Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, para a faixa de receita bruta a que a microempresa, ou a empresa de pequeno porte, estiver sujeita no mês anterior ao da prestação (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014).

II - na hipótese de a microempresa, ou empresa de pequeno porte, não informar a alíquota no documento fiscal, aplicar-se-á a alíquota correspondente ao percentual de ISS, referente à maior alíquota prevista nos Anexos III, IV, V ou VI, da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006.

III - não será eximida a responsabilidade do prestador de serviços, quando a alíquota do ISS informada no documento fiscal, for inferior à devida, hipótese em que o recolhimento dessa diferença, será realizado em guia própria do Município;

**V - Do Reajustamento e atualização:**

Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8666 (Brasil 1993), de 21 de junho de 1993, consolidada.

**VI - Das compensações financeiras:**

a) O Município descontará do fornecedor o percentual de 0,3 % (zero, três por cento) do valor do produto a cada dia de atraso na entrega após solicitação do Município.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:**

I - Efetuar a entrega dos materiais e serviços ora contratados, conforme solicitação por parte do Município.

II - Fornecer ao Município sempre que solicitados, quaisquer informações e/ou esclarecimentos, sobre os materiais e serviços contratados, enquanto estiverem na garantia e/ou prazo de validade.

III - Assumir a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, sociais e previdenciários que incidirem sobre os materiais e serviços contratados.

IV - É obrigação da contratada o pagamento de tributos que incidirem sobre os materiais e serviços contratados em qualquer esfera.

V - Cumprir todas as demais obrigações constantes do Processo Licitatório nº 5/2023, Modalidade de Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia.



Estado de Santa Catarina  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO**

VI – Manter diário de obra, para anotações diárias e fiscalização pelo preposto designado pelo Município, encaminhando-o no final da obra para arquivamento junto ao setor de obras.

VII – Apresentar juntamente com a nota fiscal emitida referente a obra, folha de pagamento e GEFIP do mês anterior, de todos os servidores que atuaram na mesma.

VIII - Fornecer materiais e serviços de primeira qualidade e com garantia.

IX – Apresentar guia de recolhimento do Simples Nacional, se for o caso, após cada pagamento efetuado.

X – É obrigação do Fornecedor, contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do inciso XIII do Art. 55 da Lei nº 8.666/93 (Brasil 1993).

XI – O Fornecedor reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93 (Brasil 1993).

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:**

I - Fiscalizar e controlar os materiais e serviços contratados.

II - Esclarecer as dúvidas que forem apresentadas.

III – Se julgar necessário, promover rescisão contratual nos termos do Art. 78 da Lei nº 8.666/93 (Brasil 1993).

IV - Cumprir as condições de pagamento, na forma como estabelecida neste contrato e Processo Licitatório nº 5/2023, Modalidade de Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

**Para fazer frente às despesas decorrentes deste contrato, serão utilizados recursos previstos no Orçamento de 2023, do Município de São Bernardino – SC, no Projeto Atividade:**

2.036.4490.00 - 5000 - 106/2023 - Manutenção da Infra-Estrutura

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

I - O presente contrato fica vinculado ao Processo Licitatório nº 5/2023, Modalidade de Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia, da Prefeitura Municipal de São Bernardino - SC.

II - O presente contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado e em especial a Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993 (Brasil 1993), atualizada pela Lei 8.883 de 08 de Junho de 1994.

III - Cabe ao Município modificar unilateralmente o presente contrato, para melhor adequação às finalidades de interesse público.

IV - Cabe ao MUNICÍPIO rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos especificados nos incisos I do artigo 79 da Lei 8.883/94, em que o Fornecedor declara neste ato que é de seu conhecimento.



Estado de Santa Catarina  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO**

V - O presente contrato, a qualquer momento, poderá ser rescindido por mútuo consenso, ou conveniência administrativo, não lhe sendo devido qualquer valor, a título de indenização, ou qualquer outro título presente ou futuramente sob qualquer alegação ou fundamento.

VI – Fica por desde já, indicado o Sr. **xxxx**....., Secretário da **xxxx**....., além do Engenheiro da AMNOROESTE Sr. Eduardo Bratti, ou quem o vier substituir, para realizar a fiscalização e acompanhamento da obra, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO**

Para questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Campo Erê - SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o inciso VIII do artigo 29 da Constituição Federal.

E por estarem justos e contratados assinam o presente em quatro vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

São Bernardino SC, DataExtensoAssinatura.

DALVIR LUIZ LUDWIG  
Prefeito Municipal  
Município

NomeRespContratado  
Fornecedor

LUIZ HENRIQUE ZANOVELLO  
Assessor Jurídico  
OAB-SC 33.076

Testemunhas: \_\_\_\_\_